

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Estado do Paraná

LEI Nº 405/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a despendar recursos à efetivação de obras no Centro de Tradições Gaúchas Jacob Fritz.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a despendar recursos financeiros, na importância de R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais), para efetivação de obras e componentes no Centro de Tradições Gaúchas Jacob Fritz em complemento ao acerto efetuado na desapropriação do imóvel em nome da Sociedade Recreativa União que foi incorporado ao primeiro conforme acerto entre Prefeitura e Sociedades.

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior serão destinadas para a aquisição de 01 (um) barracão industrial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de materiais de construção a serem utilizados na conclusão do referido barracão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta do Orçamento vigente, na dotação orçamentária a seguir:

05.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Classificação Funcional 10.58.5752.07.

Conta 1190-3120.00 Material de Consumo.

Art. 4º - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de entrada para o barracão e o restante em 08 (oito) prestações de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 15 de dezembro de 1.999.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal